



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC**

**ASSUNTO:** Decisão de impugnação ao Edital  
**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 66/2022  
**PROCESSO:** PROAD 23.199/2022

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022, que visa prestação de serviços de acesso móvel à internet 4G/5G.

Em 02/03/2023, foi publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002, além de disponibilizado o Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022 no Portal da Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

No dia 08/03/2023, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, apresentou TEMPESTIVAMENTE pedido de impugnação ao Edital, de acordo com o Decreto 10.024/2019.

Em seu pedido a Impugnante requer a alteração no instrumento convocatório, pelos motivos a seguir:

"(...)

**01. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA DO TR**

*O item 2.1.1.3 e 2.1.1.4 do TR informa o que segue:*

*2.1.1.3 Nos locais onde há cobertura 5G, o Serviço deverá ser disponibilizado na taxa de transmissão nominal mínima de 100Mbps.*

*2.1.1.4 As conexões 4G devem possuir taxa de transmissão nominal mínima de 10Mbps.*

*Informo que a solicitação está em desconformidade com a norma da ANATEL - <https://www.gov.br/anatel/pt-br>. Não é possível determinar velocidade mínima pois a usabilidade é diretamente proporcional aos usuários em questão, solicito exclusão ou adaptação do item. É relevante informar que a TELEFONICA S/A atende todas as exigências da agência regulamentadora.*

**02. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA DO TR**

*O item 2.1.1.8 informa o que segue:*

*2.1.1.8 O serviço deverá abranger 100% das unidades administrativas do Regional, mesmo que por cobertura 2G ou 3G, sendo que, no mínimo, 80% das unidades administrativas devem possuir cobertura 4G ou superior.*

*Informo que a solicitação está em desconformidade com a norma da ANATEL - <https://www.gov.br/anatel/pt-br>. Nos é facultado a cobertura de 80% da área urbana dos municípios, solicito exclusão ou adaptação do item. É relevante informar que a TELEFONICA S/A atende todas as exigências da agência regulamentadora.*

**03. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA DO TR**

*O item 2.1.2 informa o que segue:*

*2.1.2 – Dispositivos de modem 4G/5G*

*2.1.2.1 O serviço inclui 161 dispositivos de modem para acesso à internet via rede móvel digital de banda larga 4G/5G.*

*2.1.2.2 Os dispositivos de modem deverão:*

*2.1.2.2.1 Estar habilitados e ser compatíveis com os chips fornecidos;*

*2.1.2.2.2 Ser fornecidos em regime de comodato, durante a vigência do contrato;*

*2.1.2.2.3 Ser novos, isto é, de primeiro uso;*

- 2.1.2.2.4 Possuir conexão USB 2.0 ou superior;
- 2.1.2.2.5 Ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11;
- 2.1.2.2.6 Permitir acesso à internet nas modalidades 2G, 3G/+, 4G/+, 5G;
- 2.1.2.2.7 Possuir abrangência nacional;

Informo que não há no mercado equipamento com tecnologia 5G por nenhum fabricante. Os equipamentos serão atualizados nas renovações assim que for fabricado e liberado para venda, solicito exclusão ou adaptação do item. Entendemos também que o acesso à rede 5G é opcional através do MODEM.

#### **04. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS DO TR**

O item 4.1 informa o que segue:

4.1 – Manter o serviço prestado aos magistrados e servidores do Regional, com possibilidade de acesso ao PJe de qualquer local onde haja cobertura de rede com tecnologia 4G/5G;

Informo que a solicitação está em desconformidade com a norma da ANATEL - <https://www.gov.br/anatel/pt-br>. Nos é facultado a cobertura de 80% da área urbana dos municípios, solicito exclusão ou adaptação do item. É relevante informar que a TELEFONICA S/A atende todas as exigências da agência regulamentadora.

#### **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO TR**

O item 10.8 informa o que segue:

10.8 – Efetuar reparo ou reposição de equipamentos defeituosos, as suas expensas, em até 10 dias úteis contados da data de solicitação;

Entendemos que a garantia nos 12 meses iniciais é prestada pela rede de assistência técnica credenciada do Fabricante e não pela Contratada.

#### **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO TR**

O item 10.8 informa o que segue:

10.14 – Disponibilizar ferramentas de autenticação ou outros meios que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados;

Entendemos que a Contratada será responsável por prover a segurança dos dados trafegados dentro da sua rede. Durante o acesso à Internet, a obrigação será da Contratante.

#### **06. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DO TR**

O item 19 informa o que segue:

6	Cobertura da rede 2G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	100%
7	Cobertura da rede 3G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	90%
8	Cobertura da rede 4G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	30%
9	Cobertura da rede 5G nas cidades com unidades administrativas ou jurisdicionais	Porcentagem	5%

Solicito informar quais são as Cidades onde o Serviço será prestado?

#### **07. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO TR**

O item 20.2 informa o que segue:

20.2 – A solicitação de suporte/assistência técnica será feita mediante a abertura de chamados, com acompanhamento via web:

- a) via chamada telefônica local, ou a cobrar, ou 0800, e
- b) via e-mail, website ou chat da Contratada.

Entendemos que o acompanhamento poderá ser realizado via email e/ou 0800.

Finalmente, requer que:

"(...) sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

(...) seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.

(...) caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto."

Inicialmente, submetida a presente impugnação à unidade requisitante da contratação, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, que assim se posicionou:

**" RESPOSTAS À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - TELEFONICA S/A:**

**01. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA DO TR**

(...) Resposta: O item será removido.

**02. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA DO TR**

(...) Resposta: O item será removido.

**03. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA DO TR**

(...) Resposta: SIM, o entendimento está correto: enquanto não houver disponibilidade de equipamentos que atendam a tecnologia 5G, o acesso a rede 5G será opcional através do MODEM.

**04. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS DO TR**

(...) Resposta: Não será acatado, o item 4.1 não se trata de uma especificação técnica, o item apenas elenca um benefício esperado com a contratação, qual seja, espera-se que a contratação viabilize o acesso ao PJE em locais onde haja cobertura 4G/5G.

**05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO TR**

(...) Resposta: NÃO, a substituição de equipamentos para reparo ou reposição será responsabilidade da CONTRATADA.

**06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO TR**

(...) Resposta: SIM, o entendimento está correto.

**07. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DO TR**

(...) Resposta: SIM, os municípios abrangidos estão listados no link <https://www.trt6.jus.br/portal/institucional/varas-do-trabalho-de-pernambuco>.

**08. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO TR**

(...) Resposta: SIM, o entendimento está correto."

Cabe à unidade requisitante, ao descrever o objeto, mensurar a relevância de cada exigência contida no termo de referência. Dessa forma, corroborando com a Unidade Requisitante, decide-se pelo ACOLHIMENTO da IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório.

Recife, 14 de março de 2023.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES  
Pregoeira